



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI 1051/05, 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Prêmio Municipal de referência em Gestão Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando a necessidade de se ter uma educação de qualidade e incentivar o melhoramento do desempenho das escolas municipais, fica aprovado o Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar constante no anexo desta Lei.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessário à implementação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 11 de outubro de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº - São Sebastião.
Iguatu - Ceará

A Secretaria de Educação do Município de Iguatu torna pública a realização do Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar Ano I destinado exclusivamente às escolas públicas do município de Iguatu.

REGULAMENTO

DEFINIÇÃO

1. O Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar é um mecanismo para estimular a melhoria do desempenho da escola e o sucesso da aprendizagem dos alunos, para identificar e para reconhecer, como referência nacional, estabelecimentos escolares, que estejam desenvolvendo práticas eficazes de gestão.

OBJETIVOS

2. O Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar foi instituído para atingir os seguintes objetivos:
 - a) Estimular o desenvolvimento da gestão democrática na escola, tendo como foco o compromisso com uma aprendizagem de qualidade;
 - b) Valorizar as escolas públicas da rede municipal que se destaquem por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas de gestão escolar;
 - c) Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de auto-realização de gestão escolar, e planos de ação, tendo como base a sua auto-avaliação.

PROMOÇÃO

3. O Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar é uma realização da Secretaria de Educação do Município de Iguatu.

A

COORDENAÇÃO

4. A realização do Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar, em âmbito municipal, é coordenado pela Secretaria de Educação do Município.

PREMIAÇÃO

5. Os gestores classificados serão contemplados na forma e com a premiação abaixo discriminada:

1º Lugar

- Viagem de intercâmbio para conhecer escolas premiadas do Ceará pelo prêmio estadual de Referência em Gestão Escolar 2005;
- Prêmio de R\$ 2 000,00 (dois mil reais) para desenvolvimento de um Projeto Pedagógico na Escola, voltado para o desenvolvimento da LEITURA e ESCRITA;
- Certificado aos componentes do Núcleo Gestor;
- Troféu para a escola.

2º Lugar

- Prêmio de R\$ 1 000,00 (mil reais) para desenvolvimento de um Projeto Pedagógico na Escola voltado para o desenvolvimento de LEITURA e ESCRITA;
- Certificado aos componentes do Núcleo Gestor;
- Troféu para a escola.

3º Lugar

- Prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para desenvolvimento de um Projeto Pedagógico da Escola voltado para o desenvolvimento de LEITURA e ESCRITA;
- Certificado aos componentes do Núcleo Gestor;
- Troféu para a escola.

6. A premiação referente aos valores monetários será repassada para os premiados após comprovação do projeto a ser desenvolvido na Unidade de Ensino contemplada.

A

- 6.1. O projeto terá o acompanhamento direto da Secretaria de Educação do Município desde a elaboração, execução até a prestação de contas dos recursos.
- 6.2. Em hipótese alguma poderá haver a troca de prêmios

PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS

7. O Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar está aberto à participação de todas as escolas da rede pública municipal;
8. Cada escola poderá participar da seleção com 01 (um) relatório contendo no máximo 100 (cem) páginas numeradas, incluindo ilustrações, como fotografias que podem ser impressas ou xerocadas (no máximo 30 fotos), mapas estatísticos, tabelas, gráficos, relatórios, atas de reunião, etc.;
9. a inscrição poderá ser feita na Secretaria de Educação do Município de Iguatu, Rua Guilherme de Oliveira, 870, Centro, Iguatu – CE, por meio do recebimento da documentação comprobatória;
10. A seleção do material enviado será avaliado por uma comissão julgadora indicada pela Secretaria de Educação do Município;
11. O prazo para inscrições será encerrado em 11/10/2005, não sendo considerado como inscrito os trabalho encaminhados após esta data.

DOS REQUISITOS

12. Somente poderá participar da seleção as escolas e gestores que:
 - 12.1. Apresentarem ações desenvolvidas no âmbito do estabelecimento escolar do Sistema de Educação Pública Municipal;
 - 12.2. Em caso de mais de um autor, a premiação corresponderá a todos do Núcleo Gestor conforme inscrição do trabalho;
 - 12.3. Não poderão ser inscritos relatos desenvolvidos em instituições privadas com fins lucrativos, filantrópicos e confessionais não conveniados ao sistema público municipal de ensino;



DAS INSCRIÇÕES

13. As inscrições deverão ser efetuadas na sede da Secretaria de Educação do Município através do preenchimento de Ficha de Inscrição, disponível na sede localizada no endereço citado no item 9 deste regulamento.
14. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá eleger desconhecimento.
15. O prazo para inscrição é o mesmo contido no item 11.

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

16. O relato, com a respectiva documentação comprobatória deverá ser apresentado datilografado ou digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, em folhas de papel ofício tamanho A4.
17. A documentação encaminhada deverá conter no máximo 100 (cem) páginas, ser encadernada e envelopada com a identificação da escola.
18. O relato deverá versar sobre as ações de desenvolvimento do trabalho nas seguintes dimensões:
 - a) **GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS** – avalia os resultados obtidos pela escola, em sua função de propiciar a formação integral dos seus alunos, e assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar da sua aprendizagem considera a qualidade do ambiente escolar e a adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação desses resultados, com o objetivo de melhorá-los, em compatibilidade com o projeto pedagógico da escola;
 - b) **GESTÃO PARTICIPATIVA**: avalia práticas de gestão participativa – institucionalização e funcionamento de órgãos colegiados (conselhos escolares, Associações de Pais e Mestres, Associações de Pais e Comunitários, Grêmios Estudantis e outros), planejamento participativo, estabelecimentos de parcerias, participação de pais, alunos e funcionários, comunicação e socialização de informações e outras atividades;
 - c) **GESTÃO PEDAGÓGICA**: avalia o trabalho pedagógico realizado na escola; atualização e enriquecimento do seu currículo, pela adoção de processos criativos e inovadores, pela implementação de medidas pedagógicas que levem em conta os resultados de avaliação de alunos e pela atuação dos professores articulada com o projeto pedagógico e com as

A

- d) **GESTÃO DE PESSOAS:** avalia o trabalho de gestão tendo por referência: o compromisso das pessoas (professores, funcionários, pais e alunos) com a realização do projeto pedagógico, as formas de incentivo a essa participação, o desenvolvimento de equipes e lideranças, a valorização e a motivação de pessoas, a formação continuada e a avaliação de seu desempenho;
- e) **GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS:** avalia a gestão do serviço de apoio (segurança, limpeza, secretaria e outros), dos recursos físicos (uso, conservação e adequação, instalações e equipamentos) e da captação e aplicação de recursos financeiros.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

19. A avaliação deve orientar-se pela observação dos seguintes aspectos:

- a) Foco da gestão escolar, traduzindo o esforço consistente das diversas ações para elevar os índices de aproveitamento, aprovação, permanência e sucesso dos alunos e para a melhoria contínua da aprendizagem;
- b) Esforço, criatividade e inovação da escola na busca de superar-se, continuamente, mediante estratégias e alternativas diversificadas de gestão e de resolução de problemas, consistência e unidade de orientação entre ações e processos inovadores adotados pela gestão escolar;
- c) Inserção da escola na comunidade e vice-versa, demonstrando uma ampla articulação, sensibilidade, abertura e adoção de medidas de integração e complementaridade;
- d) Demonstração de práticas de gestão democrática na escola, com o funcionamento pleno de seus mecanismos de gestão colegiados, envolvendo a participação dos pais, professores, funcionários e alunos no processo de tomada de decisão.
- e) Demonstração da capacidade de reflexões crítica e analítica, sobre a prática da escola, refletida na organização dos documentos para o Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar.

DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

20. A seleção dos melhores relatórios será realizada em dois âmbitos:

- I – Seleção dos relatórios que tenham que tenham clareza entre o que se quer gerenciar e as

A

II – Serão 03 (três) as etapas de seleção:

- a) I Etapa: seleção dos 10 (dez) melhores relatórios enviados;
- b) II Etapa: seleção dos 07 (sete) entre os 10 melhores relatórios recebidos na I Etapa;
- c) III Etapa: seleção dos 03 (três) melhores relatórios de referência em gestão escolar selecionados na II Etapa.

DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

21. O resultado final e a classificação dos 03 (três) primeiros colocados, serão divulgados amplamente pela imprensa local e na sede da Secretaria de Educação do Município .
22. A solenidade de entrega dos prêmios será em solenidade pública com a presença dos gestores premiados em data, local e hora a serem marcados em data posterior a emissão deste documento.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

23. As escolas que concorrem ao Prêmio Municipal de Referência em Gestão Escolar aceitam o estabelecido neste Regulamento e concordam, implicitamente, com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes a sua experiência.
24. Caberá a Secretaria de Educação do Município decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela comissão julgadora.
25. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela equipe de coordenação citada no item 10.


AGENOR GOMES DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal